

**Ato da Secretaria Geral****Categoria:** Atos**Data de disponibilização:** Terça, 13 de Junho de 2017**Número da edição:** 5474Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Tribunal de Justiça

Ato da Secretaria Geral nº 11/2017

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução TJES nº 74/2011 (DJ 13.12.2011), que fixou as atribuições de cargos comissionados, funções gratificadas e gratificações especiais deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução TJES nº 75/2011 (DJ 13.12.2011), que fixou as atribuições das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as Resoluções TJES nº 20/2014 (DJ 15.04.2014) e 21/2014 (DJ 16.04.2014), que trataram do sistema e do plano de ação de controle interno;

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente nº 2017.00.069.306, que trata da inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações deste Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir por até 12 (doze) meses Comissão formada pelos seguintes servidores:

I – Willian Liphau Almeida (membro da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS);

II – Suzana Martelo de Carvalho Ohlsen (membro do Núcleo Socioambiental);

III – Renata de Souza Santos (membro da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade).

§1º A referida comissão terá a finalidade de esboçar as novas disposições a respeito de sustentabilidade e acessibilidade para posterior inclusão na Norma de Procedimentos 01.01, além de eventual manual de compras sustentáveis que servirá de consulta aos setores interessados.

§2º No curso dos trabalhos, o grupo contará com o apoio técnico permanente da Secretaria de Controle Interno, a coordenação da Secretaria de Infraestrutura (órgão central do Sistema Administrativo de compras, licitações, contratos, convênios e congêneres) e também poderá consultar as demais unidades gestoras deste PJES, bem como os Núcleos ou Comissões de que fazem parte, ouvindo suas críticas e sugestões.

§3º Os membros da Comissão farão jus à devida pontuação na análise do fator profissional em processos de promoção (art. 24, I, Lei estadual nº 7.854/20041).

Art. 2º. Tão logo sejam concluídos os trabalhos (ainda que antes do prazo estipulado), e após ciência das unidades interessadas, deve-se seguir o procedimento previsto na Norma de Procedimentos nº 00 para alteração e publicação da versão atualizada da Norma de Procedimentos nº 01.01.

§1º Eventual manual consultivo que tenha sido produzido também deverá ser disponibilizado na Intranet, a exemplo dos demais lá existentes.

§2º Por fim, o próprio Núcleo Socioambiental, conforme sugeriu no expediente nº 2017.00.069.306, poderá organizar evento com a finalidade de treinamento dos gestores de contratos e demais servidores interessados, contando com auxílio da Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2017.

Marcelo Tavares de Albuquerque  
Secretário Geral

